



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
GABINETE DO PREFEITO**

LEI N.º 1.263/2026

Concede a Comenda Inácio Bento de Moraes ao advogado Paulo César de Medeiros e dá outras providências, nos termos da Lei Municipal nº 1.233/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com embasamento e respaldo legal na Lei Municipal n.º 1.233/2025,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL de SÃO MAMEDE-PB**, por unanimidade, em sessão realizada no dia **13 de abril de 2026**, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica concedida ao senhor **Paulo César de Medeiros** a Comenda Inácio Bento de Moraes, honraria máxima do Município de São Mamede – PB, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Direito, à advocacia e à administração pública, com destacada atuação no Sertão paraibano.

§ 1º Paulo César de Medeiros, nascido em 15 de setembro de 1979, é filho de José Cândido de Medeiros Neto e Maria Marinho de Medeiros, tendo construído sua trajetória pessoal e profissional pautada na ética, na responsabilidade e no compromisso com a justiça. Graduou-se em Ciências Jurídicas e Sociais pela Universidade Federal de Campina Grande, no ano de 2002, sendo posteriormente especializado em Direito Previdenciário pela Universidade para o Desenvolvimento do Estado e da Região do Pantanal – UNIDERP, bem como em Direito Público pela Faculdade Ametrabuco. Possui sólida experiência na área de Direito Público, com atuação destacada nos campos do Direito Administrativo e do Direito Previdenciário, sendo sócio do escritório Medeiros & Nóbrega Sociedade de Advogados, com relevante atuação em Regime Próprio de Previdência Social. No âmbito institucional, exerceu funções de destaque na Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Patos/PB, tendo ocupado os cargos de Tesoureiro, Secretário-Geral e Presidente, além de ter presidido a 5ª Turma do Tribunal de Ética e Disciplina do Conselho Estadual da OAB/PB. Durante sua gestão como Presidente da OAB Patos, destacou-se pela defesa firme das prerrogativas da advocacia, pelo fortalecimento institucional da classe e pela promoção do acesso à justiça, liderando ações junto ao Poder Judiciário em prol dos direitos dos advogados e da sociedade. Sua atuação à frente da OAB foi marcada, ainda, pela implementação de melhorias estruturais na sede da subseção, pela promoção de eventos jurídicos, capacitações profissionais e incentivo à



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
GABINETE DO PREFEITO

valorização da jovem advocacia. No serviço público, exerceu o cargo de Procurador Jurídico do Município de São Mamede/PB, contribuindo de forma significativa para a defesa dos interesses do ente público, o fortalecimento da gestão municipal e a observância da legalidade administrativa. Reconhecido por sua postura ética, firme e comprometida, destacou-se também na defesa das prerrogativas profissionais dos advogados, atuando diretamente em situações de violação de direitos e reafirmando o papel institucional da advocacia. Após sua gestão, passou a integrar o grupo de ex-presidentes da OAB Patos, mantendo relevante participação no cenário jurídico regional, onde continua atuando como advogado, contribuindo com sua experiência e conhecimento para o desenvolvimento da sociedade paraibana.

Art. 2º A entrega da honraria ocorrerá em Sessão Solene da Câmara Municipal de São Mamede – PB, em data a ser designada pela Mesa Diretora, observando-se as disposições da Lei Municipal nº 1.233/2025 e do Regimento Interno.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Mamede-PB, 23 de abril de 2026.

Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho
Prefeito Constitucional

*Autoria: Gerlúcio Medeiros de Araújo
Ronivon Bezerra Gambarra
Projeto de Lei do Legislativo nº 18/2026.*